

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54300003514		Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					
Nome: <u>COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MSE2500124235	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	019			ESTATUTO SOCIAL	
<u>CAMPO GRANDE</u> Local <u>26 Setembro 2025</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/106.158-2	MSE2500124235	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.158.616-67	Fernanda Felice de Mello	26/09/2025 17:16:49

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

**ESTATUTO SOCIAL
13ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, que usará a abreviatura MSGÁS, constituída com base na Lei nº 1854 de 21/05/1998, alterada pela Lei 2.865, de 07/07/2004, é uma SOCIEDADE de economia mista do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.741.679/0001-03, NIRE 5430000351-4, com sede na Avenida Ministro João Arinos, 2138 – Bairro Tiradentes – Cep: 79041-005, na cidade de Campo Grande/MS, que se regerá por este Estatuto, pela Lei das Sociedades por Ações, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A SOCIEDADE tem sede e foro na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e sua duração é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º - A SOCIEDADE tem por objeto:

I – Executar serviços relativos à pesquisa tecnológica, exploração, produção, aquisição, armazenamento; produção e comercialização independente de energia elétrica; transporte, transmissão, importação, exportação, fabricação e montagem de componentes necessários ao suprimento do mercado de gás; distribuição, comercialização e transporte de gás natural e/ou subprodutos e derivados, bem como atuação na área de serviços de transmissão de dados, imagens e informações, por meio de implantação de rede de telecomunicações juntamente com a rede de distribuição de gás natural.

II – Exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás, inclusive sob forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS**

Art. 4º - O capital Social subscrito é de R\$ 78.340.000,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), dividido em 78.340.000 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta mil) ações, sendo 26.113.332 (vinte e seis milhões, cento e treze mil, trezentos e trinta e duas) ações ordinárias e 52.226.668 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) ações preferenciais, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconvertíveis de uma espécie em outra.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de reforma estatutária, o Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social até o limite de

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 1 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

122.210.400 (cento e vinte e dois milhões, duzentos e dez mil e quatrocentas) ações, mantendo-se sempre a proporção de 1/3 do Capital Social representado pelas ações ordinárias, de 2/3 pelas ações preferenciais e a proporção de cada espécie de ação que possuírem os acionistas.

Parágrafo Segundo – Não serão emitidos certificados das ações nominativas.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Quarto – As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento do dividendo mínimo, cumulativo, de 6% (seis por cento), calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ação, participando, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório, se este for superior ao mínimo;

b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da SOCIEDADE;

c) participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes;

d) em caso de liquidação da SOCIEDADE os dividendos cumulativos poderão ser pagos à conta do capital social da Companhia;

e) no exercício em que o lucro for insuficiente para o pagamento do dividendo prioritário, os dividendos cumulativos poderão ser pagos à conta das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do Art. 182 da Lei das S.A.

Art. 5º - Os acionistas terão direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção de cada espécie de ação que possuírem no capital da SOCIEDADE, podendo a integralização das ações ser feita em dinheiro e/ou bens móveis e imóveis, sendo que, neste último caso, será procedida a competente avaliação, nos termos do artigo 8º, da Lei 6.404, de 15/12/1976.

Parágrafo Único – O direito de preferência à subscrição de novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação na imprensa do Aviso aos Acionistas, comunicando a deliberação que houver autorizado a emissão.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante a convocação do Conselho de Administração, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente nos demais casos, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 2 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista majoritário, através de seu representante legal, sendo o secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – reforma do Estatuto Social;

II – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da SOCIEDADE;

III – tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV – suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei ou pelo presente Estatuto;

V – deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social;

VI – deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da SOCIEDADE, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios constitucionais;

VII – autorizar a Companhia a participar no capital de outras sociedades;

VIII – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

IX – fixar remuneração dos administradores da SOCIEDADE, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

X – autorizar emissão de debêntures, não conversíveis em ações;

XI – deliberar sobre a distribuição dos lucros;

XII – autorizar as contratações, transações, patrocínios ou acordos de qualquer espécie entre a sociedade e seus ACIONISTAS, controladas e controladoras, direta ou indiretas destes, bem como quaisquer alterações a estas contratações, transações, patrocínios ou acordos;

XIII – autorizar a criação e resgate de bônus de subscrição ou obrigações assemelhadas;

XIV – decidir sobre aquisições, vendas, licenciamentos ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas e conhecimentos técnicos;

XV – aprovar a Política de Indicações e a Política de Distribuição de Dividendos da companhia.

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 3 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Art. 7º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá realizar-se em casos urgentes, independentemente de convocação pela imprensa, desde que, convocados por cartas, compareçam todos os acionistas ou seus representantes.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A administração da SOCIEDADE será exercida por um Conselho de Administração com função deliberativa e uma Diretoria Executiva, a quem caberá a gestão dos negócios, sempre na forma da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva prestará contas de seus atos ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As condições, requisitos e vedações para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais e a Política de Indicações da Companhia e serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas ou à reunião do Conselho que tiver que os eleger, que contarão com o auxílio do Comitê Estatutário de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Parágrafo Terceiro – Os administradores tomarão posse mediante a assinatura do Termo de Posse, e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse do seu sucessor.

Parágrafo Quarto – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Quinto – Os administradores respondem perante a Companhia e perante terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Parágrafo Sexto – A Companhia poderá assegurar aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, devendo, para tanto, manter contrato de seguro para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Sétimo – A garantia prevista no Parágrafo Sexto deste artigo poderá ser estendida aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos administradores (Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração) da Companhia.

Parágrafo Oitavo – Se algum membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, ou, ainda, algum empregado atuando

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 4 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

em conformidade com a situação prevista no Parágrafo Sexto acima, vier a ser condenado em processos movidos contra eles, com decisão transitada em julgado, caberá ao mesmo ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando estes não estiverem cobertos pelo seguro mencionado.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições consecutivas, garantida a participação de um representante dos empregados e de, pelo menos, 25% de membros independentes, observado o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for necessário por convocação de qualquer de seus membros ou a pedido do Diretor-Presidente da SOCIEDADE.

Parágrafo Segundo – Competirá ao acionista majoritário a indicação do Presidente e ao acionista minoritário a indicação do Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Terceiro – Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração, ele será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria Executiva não poderão ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

Art. 10 – O Conselho de Administração deverá se instalar com a presença de no mínimo seis membros, um dos quais é obrigatoriamente seu Presidente ou seu substituto, este quando no exercício da Presidência.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por um mínimo de seis votos afirmativos lavrando-se ata.

Art. 11 – Através de Assembleia Geral, na Composição do Conselho de Administração caberá ao acionista majoritário a indicação de 4 (quatro) membros efetivos, ao acionista minoritário a indicação de 2 (dois) membros efetivos e aos empregados a eleição de 1 (um) representante, na forma da Política de Indicações da Companhia.

Art. 12 – No caso de vacância do cargo de Conselheiro, por morte, impedimento definitivo do titular ou outros casos previstos em lei, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a escolha de novo titular para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Primeiro – Caso a vacância seja do cargo do Conselheiro representante dos empregados, assumirá o segundo colocado mais votado, que completará o prazo de gestão.

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 5 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Segundo – Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nos últimos doze meses.

Art. 13 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I – fixar a orientação geral dos negócios da SOCIEDADE;

II – eleger e destituir os Diretores integrantes da Diretoria Executiva da Companhia, fixando-lhes as atribuições e as metas e resultados específicos a serem alcançados, observado o que dispuser o Estatuto e a legislação aplicável;

III – fiscalizar a gestão dos Diretores integrantes da Diretoria Executiva; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da SOCIEDADE; solicitar informações sobre contratos, celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos relacionados com a SOCIEDADE;

IV – convocar a Assembleia Geral Ordinária, na forma da lei, e quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;

V – manifestar-se sobre o Relatório da Administração, o Balanço Geral da SOCIEDADE e as contas da Diretoria Executiva;

VI – autorizar a alienação de bens do Ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso IX do Art 20;

VII – deliberar sobre o pedido de licença dos Diretores integrantes da Diretoria Executiva;

VIII – deliberar sobre o aumento do capital dentro do limite do capital autorizado;

IX – escolher e destituir auditores independentes, quando for o caso;

X – aprovar o Regimento Interno da SOCIEDADE, sempre que envolver modificações em sua estrutura organizacional, nas atribuições e competências ou na criação de novos cargos e vagas;

XI – Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e da Coordenadoria de Auditoria interna;

XII – deliberar sobre a fixação de cargos de pessoal e cargos de confiança, seu aumento e redução e sobre as normas de administração de pessoal, incluindo os critérios para a afiação de sua remuneração;

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 6 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

XIII – autorizar a contratação de qualquer espécie envolvendo dispêndios superiores ao estabelecido no inciso VI do Art. 20, ressalvado o disposto no inciso XII do parágrafo 2º do Art. 6º;

XIII – Autorizar a contratação de distribuição de gás com clientes com consumo diário igual ou superior a 100.000 (cem mil), metros cúbicos;

XIV – aprovar novos projetos, planos de expansão e redução, plano de investimento e o orçamento anual da SOCIEDADE e suas alterações, bem como a cessação ou suspensão das atividades da SOCIEDADE, ainda que por tempo determinado;

XV – autorizar a abertura de filiais, agências e depósitos, no país e no exterior;

XVI – autorizar o ingresso em juízo, da SOCIEDADE, bem como atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial para pôr fim a litígios ou pendências envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso III do Art. 20;

XVII – aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual subsequente e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;

XVIII – promover, anualmente, a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com exceção das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XIX – aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

XX – aprovar a Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas, com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XXI – nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, bem como regulamentar o seu funcionamento;

XXII – analisar relatórios apresentados pela Área de Gerenciamento de Riscos e Conformidade sobre suspeita de envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ela relatada;

XXIII – determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 7 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXIV – aprovar as demais políticas da Companhia, impostas por lei;

XXV – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta e integridade;

XXVI – avaliar anualmente o resultado do desempenho, individual e coletivo, dos Diretores integrantes da Diretoria Executiva e dos membros dos comitês estatutários, com assessoramento do Comitê Estatutário de Elegibilidade, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício; e

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

XXVII – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho, individual e coletivo;

XXVIII – resolver todos os casos omissos não contemplados no presente Estatuto e não previstos em Lei.

Art. 14 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas através de avisos por escrito, enviados a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, contendo breve descrição da ordem do dia e serão considerados dispensados se o Conselheiro presente não reclamar até o início da reunião.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam escutar uns aos outros, e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 8 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Art. 15 – A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, todos eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições consecutivas.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, cabendo ao acionista majoritário a indicação do Diretor-Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro e ao acionista minoritário a indicação do Diretor Técnico e Comercial.

Parágrafo Segundo – Os requisitos específicos para o exercício do cargo de Diretor integrante da Diretoria Executiva estão previstos em lei e na Política de Indicações da Companhia.

Art. 16 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação, de qualquer de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social, quando conveniente aos interesses da SOCIEDADE, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva deverá instalar-se com a presença de todos os seus membros, devendo as deliberações serem tomadas pelo voto afirmativo de todos os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva poderão participar de qualquer reunião da Diretoria Executiva por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação no qual os membros possam escutar uns aos outros, sendo que tal participação será considerada uma participação pessoal à reunião. Dessa forma, os membros da Diretoria Executiva devem expressar seus votos por meio de carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação em que claramente se identifique o remetente.

Art. 17 – Os membros da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano de exercício, que lhes serão concedidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – O membro da Diretoria Executiva no exercício de suas férias será substituído por outro membro da Diretoria Executiva.

Art. 18 – No caso de impedimento temporário, ou vaga do cargo de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho de Administração, convocará, imediatamente, reunião desse Colegiado para eleger o substituto, no caso de impedimento, ou para completar o prazo de gestão, no caso de vacância, cabendo a indicação ao acionista a quem o substituído representava.

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 9 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Único – Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto, dentre os demais Diretores integrantes da Diretoria Executiva, enquanto o novo titular não tomar posse.

Art. 19 – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a SOCIEDADE deverão ser assinados por dois diretores integrantes da Diretoria Executiva da MSGÁS.

Art. 20 – Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I – de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração, estabelecer diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais;

II – propor anualmente à apreciação do Conselho de Administração o Programa de Orçamento Anual e suas revisões para o exercício seguinte, o plano de negócios para o exercício anual subsequente, incluindo o plano de investimentos e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos, submetendo-os à aprovação até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;

III – autorizar o ingresso da Sociedade em juízo, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências até o limite de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);

IV – apresentar à Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho de Administração, as demonstrações financeiras previstas na Lei e o parecer do Conselho Fiscal;

V – promover, contratar e supervisionar estudos, projetos, fabricações, montagens e construções, relacionados com a SOCIEDADE, sua integração e sistemas de distribuição de gás ou a sua expansão ou melhoria;

VI – deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ressalvado o disposto no inciso XII do Parágrafo 2º do Art. 6º e no inciso VI do Art. 13, e sobre financiamentos ou empréstimos que concorram direta ou indiretamente para a realização dos objetivos sociais até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VII – deliberar sobre patrocínios até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ressalvado o disposto no inciso XII do Parágrafo 2º do Art. 6º;

VIII – elaborar o Regimento Interno da SOCIEDADE, com especificações das atribuições dos órgãos executivos da SOCIEDADE, o Regulamento de Pessoal, os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade a serem aprovados pelo Conselho de Administração;

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 10 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IX – Aprovar as alterações do Regimento Interno da Sociedade exceto as alterações descritas no Inciso X do Art.13;

IX – propor ao Conselho de Administração os valores das faixas salariais dos cargos de seu Quadro de Pessoal;

X – decidir sobre a alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes no ativo não circulante da SOCIEDADE e sobre a aquisição de bens imóveis até o limite de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

XI – admitir, dispensar e demitir empregados, obedecidas as normas relativas a pessoal e as demais atinentes à espécie;

XII– constituir mandatário, devendo o respectivo instrumento ser outorgado com especificação dos poderes por dois diretores integrantes da Diretoria Executiva, com prazo determinado;

XIII – designar nos casos de obrigações a serem assumidas em outros Estados ou no exterior, um de seus membros ou um procurador, para representar a SOCIEDADE nos limites e termos da ata da reunião que deliberou sobre o assunto;

XIV – propor política de comercialização, reajustes tarifários e fixar condições de prestação de serviços da Companhia;

XV – elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas; e

b) metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

Art. 21 – Compete ao Diretor-Presidente:

I – representar a SOCIEDADE em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;

II – presidir e convocar as reuniões de Diretoria Executiva, dirigindo os respectivos trabalhos;

III – providenciar, e ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei;

IV – fazer cumprir as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Art. 22 – Compete genericamente aos demais Diretores integrantes da Diretoria Executiva:

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 11 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I – assessorarem o Diretor-Presidente nas atividades de suas respectivas áreas de atuação;

II – substituírem o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 23 – Compete, ainda, aos demais Diretores integrantes da Diretoria Executiva:

I – ao Diretor da área de Administração e Finanças, a coordenação e supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras da SOCIEDADE;

II – ao Diretor da área Técnica e Comercial, a coordenação e supervisão das atividades técnicas e comerciais da SOCIEDADE.

SEÇÃO III DOS DEMAIS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 24 – As atividades executivas da Companhia poderão ser exercidas por seus órgãos criados pela Diretoria Executiva e a ela subordinadas, após a aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de dois anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas e terá as atribuições e poderes fixados na Lei.

Parágrafo Primeiro – Os requisitos, condições e vedações para o exercício da função, juntamente com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais e a Política de Indicações da Companhia, e serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas que tiver de elegê-los, que contará com o auxílio do Comitê Estatutário de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído por seu respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de qualquer reunião do Conselho Fiscal por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho Fiscal deverão expressar seus votos por meio de carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que identifique de forma inequívoca o remetente.

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 12 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Quarto – Ao acionista majoritário corresponderá a indicação de 2 (dois) conselheiros efetivos e dois suplentes, enquanto ao acionista minoritário competirá a indicação de um conselheiro efetivo e um suplente para a composição do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 26 – O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, permitidas 03 (três) reconduções consecutivas, observadas as condições e requisitos da legislação aplicável e da Política de Indicações da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao acionista majoritário a indicação de 2 (dois) membros e ao acionista minoritário a indicação de 1 (um) membro para a composição do Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutário será vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com funcionamento permanente, para dar suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

Parágrafo Terceiro – O Comitê de Auditoria Estatutário reunir-se-á sempre que for necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis da sociedade sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e terá as atribuições e poderes fixados na lei e no seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão participar de qualquer reunião do Comitê de Auditoria Estatutário por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o membro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão expressar seus votos por meio de carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que identifique de forma inequívoca o remetente.

CAPÍTULO VIII DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE

Art. 27 – O Comitê Estatutário de Elegibilidade será designado pela Diretoria Executiva e auxiliará os órgãos competentes na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, sem remuneração adicional.

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 13 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Único – O Comitê Estatutário de Elegibilidade exercerá as atribuições estabelecidas pela legislação aplicável, bem como pelo seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, que incluirá a descrição detalhada de seu procedimento e demais disposições.

CAPÍTULO IX DA AUDITORIA INTERNA

Art. 28 - A Área de Auditoria Interna é vinculada diretamente ao Conselho de Administração e possui suas atribuições, procedimentos e demais disposições descritas em Regimento Interno próprio que deve ser aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO X DA ÁREA DE GOVERNANÇA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONFORMIDADE

Art. 29 – A Área de Governança, Gerenciamento de Riscos e Conformidade, vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, possui as seguintes atribuições:

I – propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis, de acordo com o estabelecido nas políticas de conformidade e gerenciamento de riscos;

III – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

IV – verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e administradores da Companhia sobre o tema;

V – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

VI – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 14 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

VII – coordenar a elaboração dos planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização, conforme definição da Diretoria Executiva;

VIII – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

IX – disseminar a importância da Integridade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos; e

X – executar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O Regimento Interno conterá a descrição detalhada dos procedimentos e demais disposições dessa área.

Parágrafo Segundo – A Área de Governança, Gerenciamento de Riscos e Conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, em situações em que se suspeite do envolvimento de qualquer membro da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada.

CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

SEÇÃO I DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO II DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 31 – Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, do resultado do exercício, do fluxo de caixa e do valor adicionado.

SEÇÃO III DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 15 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Art. 32 – Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 33 – É assegurada aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado em termo da Lei em cada exercício.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral estabelecerá a destinação do lucro líquido remanescente.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado à SOCIEDADE o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições de Lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Serão compensados os dividendos semestrais e intermediários que forem declarados no exercício.

Parágrafo Quinto – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão corrigidos pela taxa SELIC – ou outro índice que vier a substituí-la. Os dividendos anuais serão corrigidos diariamente a partir do encerramento do exercício e os intermediários a partir da data de sua declaração até o dia do efetivo recebimento pelo acionista.

CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 34 – No caso de liquidação da Companhia, aplicar-se-ão os dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O regime jurídico dos empregados da SOCIEDADE é o da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o ingresso nos quadros da Companhia dependerá de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal, e de livre nomeação e dispensa nos cargos em comissão.

Parágrafo Único – A Companhia poderá ter à sua disposição, empregados das entidades públicas e privadas, participantes do seu capital social, ou de suas Controladoras e Coligadas, inclusive para o exercício de cargos de direção,

Consolidação na AGE de 28/08/2025

Página 16 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



mediante reembolso a entidade cedente do ônus da remuneração, acrescidos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, obedecidas as disposições legais vigentes e suas posteriores alterações.

Art. 36 – Toda a aquisição de bens ou serviços, bem como a alienação do ativo permanente da SOCIEDADE observará a Lei nº 13.303/16, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSGÁS, bem como, subsidiariamente e naquilo que couber, outras normas de direito aplicáveis ao tema.

Campo Grande, 28 de agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Representante: Jaime Elias Verruck

Commit GÁS S.A
Representante: Marília Santos Ventura De Souza

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Diretor-Presidente

Assinado de forma digital por CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT:.....:SCHMIDT
Dados::SCHMIDT

Gisele Barreto Lourenço
Diretor Administrativo e Financeiro

GISELE BARRETO LOURENCO:01298035708
8035708
Assinado de forma digital por GISELE BARRETO LOURENCO:01298035708
Dados: 2025.09.26 15:55:41 -04'00'

Fabricio Marti
Diretor Técnico e Comercial

FABRICIO MARTI:14253057845
57845
Assinado de forma digital por FABRICIO MARTI:14253057845
Dados: 2025.09.26 15:53:36 -04'00'

Consolidação na AGE de 28/08/2025
Página 17 de 17

D4Sign b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGÁS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Versão final - 13ª Alteração do Estatuto Social -Proposta pdf
Código do documento b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38



Assinaturas



JAIME ELIAS VERRUCK
gabinete@semadesc.ms.gov.br
Assinou



MARILIA VENTURA
mventura@commitgas.com
Assinou

Marília Ventura

Eventos do documento

25 Sep 2025, 18:15:58

Documento b539c07c-ccfd-4c9f-8d67-816fc4c00e38 **criado** por FERNANDA FELICE DE MELLO (2ae334cf-4df5-4504-a6e5-833b731cfcc2). Email:fernanda.mello@msgas.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-25T18:15:58-03:00

25 Sep 2025, 18:16:56

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA FELICE DE MELLO (2ae334cf-4df5-4504-a6e5-833b731cfcc2). Email:fernanda.mello@msgas.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-25T18:16:56-03:00

25 Sep 2025, 18:49:03

FERNANDA FELICE DE MELLO (2ae334cf-4df5-4504-a6e5-833b731cfcc2). Email: fernanda.mello@msgas.com.br.
REMOVEU o signatário **mventura@commitgas.com.br** - DATE_ATOM: 2025-09-25T18:49:03-03:00

25 Sep 2025, 18:49:30

FERNANDA FELICE DE MELLO (2ae334cf-4df5-4504-a6e5-833b731cfcc2). Email: fernanda.mello@msgas.com.br.
ADICIONOU o signatário **mventura@commitgas.com** - DATE_ATOM: 2025-09-25T18:49:30-03:00

25 Sep 2025, 19:31:10

MARILIA VENTURA **Assinou** - Email: mventura@commitgas.com - IP: 186.232.61.64 (186.232.61.64 porta: 50842) - Documento de identificação informado: 381.823.018-82 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-25T19:31:10-03:00

26 Sep 2025, 16:20:51

JAIME ELIAS VERRUCK **Assinou** - Email: gabinete@semadesc.ms.gov.br - IP: 187.86.228.139 (187.86.228.139 porta: 47182) - Documento de identificação informado: 322.517.771-72 - DATE_ATOM: 2025-09-26T16:20:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):aa62cc38777f7697c909a883503791edc85a6a4b630d05503ae04caeafd37587

(SHA512):ffbf66dc248677a36cf2804d6b929a989d4ec03aff1c47e5bb13116b4405e8a18912ac39b4dc46c4c90ddb62d2610ae696ee842a4de86332e837668512644a3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/106.158-2	MSE2500124235	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
204.215.241-20	Valnidercio Ferreira Leonel	26/09/2025 18:53:21

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

COMMIT**PROCURAÇÃO**

COMMIT GÁS S.A., companhia com sede no Edifício Centro Empresarial Botafogo, Praia de Botafogo nº 300, 13º andar, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.520.171/0001-91 ("Companhia" e/ou "Outorgante"), neste ato representada nos termos do artigo 40, *caput* e parágrafo único seu Estatuto Social, por seu **Diretor Presidente, RENATO APARECIDO FONTALVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.197.242-9, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.349.518-45, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 13º andar, CEP 22250-040, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e por seu **Diretor Corporativo, VITOR CALAZANS BARONI**, brasileiro, casado, advogado, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 103.183, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 079.650.557-83, com endereço profissional no Edifício Centro Empresarial Botafogo, Praia de Botafogo nº 300, 13º andar, no Rio de Janeiro - RJ, nomeia e constitui seus **bastantes procuradores, GABRIELLA DE SOUZA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, com registro na OAB/SP sob o nº 469.443, inscrita no CPF/ME sob o nº 429.759.708-03, residente e domiciliada na cidade de Santo André - SP, **MARILIA SANTOS VENTURA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, com registro na OAB/SP sob o nº 337.664, inscrita no CPF/ME sob o nº 381.823.018-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP, e **MÁRIO ANDRÉ MACHADO CABRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, com registro na OAB/SP sob o nº 322.637, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.214.604-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, todos com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 300, 13º andar, CEP 22250-040, Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Outorgados"), conferindo-lhes poderes para representar a Companhia, em conjunto ou isoladamente, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias das seguintes sociedades: Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, CEG RIO S.A., Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, Companhia Paranaense de Gás S.A. - COMPAGAS, Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS, Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GASBRASILIANO, Companhia de Gás do Estado do Mato Grosso do Sul - MSGÁS, Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, Sergipe Gás S.A. - SERGAS, Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS, devendo votar consoante instruções da Diretoria Executiva da Companhia, conforme dispõe o inciso XVIII, art. 37 do Estatuto Social da Companhia, podendo, para tanto, presidir a Assembleia, votar, assinar atas e demais papéis necessários à participação na referida Assembleia, incluindo aditivos a Acordos de Acionistas e/ou Acordos de Acionistas das sociedades elencadas na presente, praticando, ainda, todo e qualquer ato necessário para assegurar os direitos da Outorgante, podendo, inclusive, sem prejuízo de outros atos que devam ser praticados nessa

Commit Gás S.A.
Praia de Botafogo, 300 - 13º Andar
Rio de Janeiro | cep 22250-040

www.commitgas.com

DS
MV



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

COMMIT

Assembleia, apresentar manifestações, requerimentos, propostas, impugnações e protestos, tudo, enfim, que for necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato. A presente vigorará por prazo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento.

Caso um dos Outorgados encerre o vínculo empregatício com a Outorgante, por qualquer motivo, o presente instrumento estará automaticamente revogado para este, permanecendo vigente para os demais.

Os Outorgados estão cientes que a validade do presente instrumento está vinculada ao cumprimento da Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), ao cumprimento do Código de Conduta da Outorgante e ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis na condução da atividade dos Outorgados de maneira ética e responsável. Nada no presente instrumento deverá ser interpretado como permissão para que os Outorgados recebam quantias, passem recibos ou representem a Outorgante em qualquer outro ato que não os mencionados acima. A não observação deste dispositivo pelos Outorgados ensejará responsabilidade civil e criminal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

DocuSigned by:
Renato Fontalva
Signed by RENATO APARECIDO FONTALVA/03234951845
CIP: 03234951845
Signing Time: 3/23/2023 11:13:55 AM PDT
ICP-Brasil
Renato Aparecido Fontalva
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Vitor Calazans Baroni
Assinado por VITOR CALAZANS BARONI/01965003283
CIP: 01965003283
Hora de assinatura: 3/14/2023 4:52:28 AM PDT
ICP-Brasil
Vitor Calazans Baroni
Diretor Corporativo

Commit Gás S.A.
Praia de Botafogo, 300 - 13º Andar
Rio de Janeiro | cep 22250-040

www.commitgas.com

DS
MV



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 73A0053C02F54DFB9678A284BCE80CFB
Subject: [Com Certificado] DocuSign: Procuração AGEs - Marília, Gabriella e Mario .final.docx
Source Envelope:
Document Pages: 2
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
Gabriella Costa
Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, Andar 4, Sala 01,
Itaim Bibi, São Paulo - SP,
, SAO PAULO 04538-132
gcosta@commitgas.com
IP Address: 177.60.115.253

Record Tracking

Status: Original
3/13/2023 3:26:02 PM

Holder: Gabriella Costa
gcosta@commitgas.com

Location: DocuSign

Signer Events

Marília Ventura
mventura@commitgas.com
MV
TRSP - COMMITGAS
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature



Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.100.181.109

Timestamp

Sent: 3/13/2023 3:30:28 PM
Viewed: 3/13/2023 3:39:39 PM
Signed: 3/13/2023 3:40:07 PM

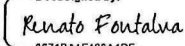
Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Renato Fontalva
rfontalva@commitgas.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Signer CPF: 03234951845

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/23/2023 11:13:11 AM
ID: 6253c0d0-83c2-4bb6-b05c-d55defd6d498

DocuSigned by:

6871BA1F488A4DF...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.33.20.66

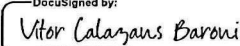
Sent: 3/13/2023 3:40:09 PM
Resent: 3/23/2023 5:57:12 AM
Viewed: 3/23/2023 11:13:11 AM
Signed: 3/23/2023 11:14:00 AM

Vitor Calazans Baroni
vbaroni@mitsuigas.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5
Signer CPF: 07965055783

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/14/2023 4:50:01 AM
ID: 18a9526e-6e49-4618-ba9d-6aa0fee2848

DocuSigned by:

AEF92F8458924DB...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.228.60.114

Sent: 3/13/2023 3:40:10 PM
Viewed: 3/14/2023 4:50:01 AM
Signed: 3/14/2023 4:50:33 AM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/13/2023 3:30:28 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/14/2023 4:50:01 AM
Signing Complete	Security Checked	3/14/2023 4:50:33 AM
Completed	Security Checked	3/23/2023 11:14:25 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025, Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TRSP - COMMITGAS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025, Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TRSP - COMMITGAS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mventura@commitgas.com

To advise TRSP - COMMITGAS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mventura@commitgas.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TRSP - COMMITGAS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mventura@commitgas.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with TRSP - COMMITGAS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/106.158-2	MSE2500124235	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
204.215.241-20	Valnidercio Ferreira Leonel	26/09/2025 18:53:21

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Valnidercio Ferreira leonel, com inscrição ativa na(o) CRC/MS sob o nº 003294/O-4, expedida em 24/02/1987, inscrito no CPF nº 204.215.241-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia CNH	01
Procuração	06
Estatuto	19
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/MS, número: 003294/O-4.	01

CAMPO GRANDE, 28 de agosto de 2025.

Valnidercio Ferreira leonel

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 30/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/106.158-2	MSE2500124235	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
204.215.241-20	Valnidercio Ferreira leonel	26/09/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025. Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, de CNPJ 02.741.679/0001-03 e protocolado sob o número 25/106.158-2 em 16/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55586362, em 29/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arlete Alves Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.158.616-67	Fernanda Felice de Mello	26/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
204.215.241-20	Valnidercio Ferreira Leonel	26/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
204.215.241-20	Valnidercio Ferreira Leonel	26/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
204.215.241-20	Valnidercio Ferreira leonel	26/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Arlete Alves Pereira, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2025, às 08:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/106.158-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 29 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55586362 em 29/09/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, CNPJ 02741679000103 e protocolo 251061582 - 16/09/2025, Autenticação: E231842C46538FA40CF2E9FA03AA1F1A52CFD6C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.158-2 e o código de segurança igRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL